



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICÍARIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Manhuaçu  
SUBSEÇÃO JUDICÍARIA DE MANHUAÇU

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes, sob medida, a serem instalados nas portarias e dentro do elevador das instalações da subseção Judiciária de Manhuaçu.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	LOCAL	MEDIDAS	ÁREA (M <sup>2</sup> ) PISO ELEVADOR	QUANTIDADE	ÁREA (M <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL (M <sup>2</sup> )	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (M <sup>2</sup> )	PREÇO ESTIMADO
1	TAPETE ELEVADOR	15865	Elevador Subseção	1,12 x 1,46 (fundo x largura)	1,63	1	1,63	1,63	R\$ 331,28	R\$ 540,00
2	TAPETES	15865	Portarias da subseção, halls de entrada	0,60 x 1,20 (comp. x largura)	0,72	9	6,48	6,48	R\$ 308,33	R\$ 1.998,00
								<b>TOTAL</b>	8,11	<b>R\$ 2.538,00</b>

1.2 A contratação será por dispensa de licitação com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n.14.133/2021. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.

1.3 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27/9/2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da comunicação da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

1.5 A presente contratação se justifica pela natureza específica do objeto (tapetes sob medida com características técnicas detalhadas e personalização, incluindo vulcanização da arte para os tapetes de portaria), e pelo valor estimado total de R\$ 2.538,00, que se enquadra nos limites da dispensa por baixo valor estabelecida na legislação vigente. A simplicidade e padronização do objeto, aliadas à necessidade de celeridade na aquisição para substituição de itens desgastados, tornam o processo de dispensa sem disputa o mais adequado para garantir a eficiência administrativa e a pronta atendimento à demanda, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a contratação na necessidade de substituição dos tapetes / capachos pormenorizada no item I do Estudo Técnico Preliminar, assim:

2.1.1 A contratação de empresa para fornecimento de tapetes e capachos para uso nos elevadores e nas portarias dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte tem por objetivo substituir os tapetes e capachos existentes, por apresentarem desgastes em razão do tempo de utilização e se justifica em virtude da capacidade de tais itens servirem de barreira na contenção de sujeiras, funcionando com auxiliar na manutenção de pisos, além de prolongar a durabilidade e diminuir os custos com manutenção e limpeza dos pisos dos elevadores, proporcionando maior segurança aos usuários, uma vez que são antiderrapantes. Deverão ser adquiridos 10 tapetes, totalizando 8,11m<sup>2</sup> de área.

2.2 O objeto não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, devido à presente demanda ser posterior à publicação do PCA 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item VII do Estudo Técnico Preliminar, assim:

3.1.1 As características gerais dos tapetes/capachos são as seguintes:

3.1.1.1 Tapetes/capachos em material sintético formado por filamentos de vinil entrelaçados, totalmente recicláveis.

3.1.1.2 Os filamentos devem ser fixados no costado por fusão térmica durante o processo de produção, ou seja, ficar inseridos no costado do tapete / capacho (não colado).

3.1.1.3 Os tapetes/capachos devem ser confeccionados sob medida, principalmente, no caso dos tapetes/capachos destinados aos elevadores, tendo em vista os recortes dos vãos de suas portas.

3.1.1.4 Os tapetes/capachos deverão ser resistentes a médio tráfego de pessoas, ter boa resistência à compressão e desgaste, ser laváveis, antiderrapantes, anti-mofo e não propagarem chamas.

3.1.1.5 Costado sólido (base não aerada) de vinil, com tramas entrelaçadas fundidas (não coladas), perfazendo uma espessura de 10mm, com variação de 2 mm para mais ou menos.

3.1.1.6 As bordas deverão ter sua espessura rebaixada até o máximo de 5,0mm de altura a fim de não prejudicar a acessibilidade.

3.1.2 Características dos tapetes/capachos, destinados aos elevadores:

3.1.2.1 Tapetes/capachos de referência de qualidade Kapazi Gold ou “de melhor qualidade”.

3.1.2.2 Tapete nas cores da arte.

3.1.2.3 Dimensões dos tapetes/capachos variáveis.

3.1.2.4 As medidas do piso dos elevadores relacionadas acima se referem à área de sua base, desprezando-se os recortes em razão dos vãos das portas. Ressalte-se que eventuais perdas deverão ser computadas pela Contratada na sua composição de preço.

3.1.3 Características dos tapetes/capachos, destinados às portarias:

3.1.3.1 Tapetes/capachos de referência de qualidade 3M Nomad Nobre, ou “de melhor qualidade”,

3.1.3.2 Inscrição na cor da arte (VULCANIZADA, ou seja, personalização inserida por fusão térmica, feita com o próprio capacho, sem o uso de cola – NÃO será pintada ou silkada).

3.1.3.3 Dimensões dos tapetes/capachos variáveis.

3.1.3.4 Formato e tamanho das letras: variável, de acordo com a descrição fornecida pela Contratante.

3.1.3.5 As dimensões para a confecção dos tapetes destinados aos elevadores deverão ser verificadas *in loco* pela Contratada, a fim de assegurar a precisão das medidas. As medidas fornecidas pela Contratante serão consideradas apenas como referência preliminar e não eximem a Contratada da responsabilidade pela aferição final nos locais.

3.1.3.6 O tapete deverá cobrir integralmente a área do piso do elevador, sem apresentar recortes, sobreposições ou falhas que comprometam a estética ou funcionalidade do ambiente.

3.1.3.7 Em caso de erro de medição ou inadequação na instalação, a Contratada deverá corrigir o problema sem custos adicionais para a Contratante, garantindo o cumprimento dos padrões estabelecidos.

3.1.4 Locais de instalação:

a) Subseção Judiciária de Manhuaçu - Rua Capitão Rafael - 75 - Centro - Manhuaçu-MG.

3.1.5 A detentora da melhor oferta deverá apresentar ficha técnica do produto ofertado, na qual deverá constar, no mínimo, marca e modelo, espessura, gramatura e material / composição.

3.1.6 A proposta deverá conter especificação detalhada e marca do objeto cotado:

- a) Preços do metro quadrado, unitário e total do item;
- b) Prazo de garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou impropriedades a contar do recebimento definitivo;
- c) Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Ambientais (CTF/APP-IBAMA) do fabricante.

3.1.7 A Contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** **contra** defeitos de fabricação ou impropriedades a contar do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei N.8.078/90, no que couber.

3.1.8 O prazo máximo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da emissão da Nota de Empenho.

3.1.9 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 18h, **após prévio agendamento com servidor designado para o recebimento do material**, pelo telefone (33) 3339-2650, que fiscalizará os materiais quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo a confecção de novo elemento, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da Contratada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A contratada deve atender a legislação vigente, especialmente:

4.1.2. Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

4.1.3. Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

4.1.4. Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

4.1.5. Resolução CONAMA n. 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.1.6 Juntamente com a proposta a Contratada deverá apresentar o CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, com registro regular, emitido para a fabricante do tapete/capacho ofertado, seja ela a própria Contratada ou não.

4.1.7 A exigência do CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA está amparada na Instrução Normativa n.13, de 23 de agosto de 2021 e na Instrução Normativa n.6, de 27 de janeiro de 2022.

4.1.8 Caso a fabricante esteja isenta do cadastro no CTF/APP, deverá comprovar o não enquadramento nesta exigência.

4.1.9 O fornecimento dos materiais oferecidos pela Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA.

4.1.10 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

e) Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.

4.1.11 A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do item X do Estudo Técnico Preliminar.

## **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

4.4 Na presente contratação não haverá a indicação de marcas. A Contratada deverá fabricar os tapetes e capachos atendendo às seguintes características de referência:

4.4.1 Características gerais:

4.4.1.1 Tapetes/capachos em material sintético formado por filamentos de vinil entrelaçados, totalmente recicláveis.

4.4.1.2 Os filamentos devem ser fixados no costado por fusão térmica durante o processo de produção, ou seja, ficar inseridos no costado do tapete / capacho (não colado).

4.4.1.3 Os tapetes/capachos devem ser confeccionados sob medida, principalmente, no caso dos tapetes/capachos destinados aos elevadores, tendo em vista os recortes dos vãos de suas portas.

4.4.1.4 Os tapetes/capachos deverão ser resistentes a médio tráfego de pessoas, ter boa resistência à compressão e desgaste, ser laváveis, antiderrapantes, anti-mofo e não propagarem chamas.

4.4.1.5 Costado sólido (base não aerada) de vinil, com tramas entrelaçadas fundidas (não coladas), perfazendo uma espessura de 10mm, com variação de 2 mm para mais ou menos.

4.4.1.6 As bordas deverão ter sua espessura rebaixada até o máximo de 5,0mm de altura a fim de não prejudicar a acessibilidade.

4.4.2 Características dos tapetes/capachos, destinados aos elevadores:

4.4.2.1 Tapetes/capachos de referência de qualidade Kapazi Gold ou “de melhor qualidade”.

4.4.2.2 Tapete liso nas cores da arte.

4.4.2.3 Dimensões dos tapetes/capachos variáveis.

4.4.2.4 As dimensões para a confecção dos tapetes destinados aos elevadores deverão ser verificadas *in loco* pela Contratada, a fim de assegurar a precisão das medidas. As medidas fornecidas pela Contratante serão consideradas apenas como referência preliminar e não eximem a Contratada da responsabilidade pela aferição final no local.

4.4.2.5 O tapete deverá cobrir integralmente a área do piso do elevador, sem apresentar recortes, sobreposições ou falhas que comprometam a estética ou funcionalidade do ambiente.

4.4.2.6 Em caso de erro de medição ou inadequação na instalação, a Contratada deverá corrigir o problema sem custos adicionais para a Contratante, garantindo o cumprimento dos padrões estabelecidos.

4.4.3 Características dos tapetes/capachos, destinados às portarias:

4.4.3.1 Tapetes/capachos de referência de qualidade 3M Nomad Nobre, ou “de melhor qualidade”.

4.4.3.2 Inscrição na cor da arte (VULCANIZADA, ou seja, personalização inserida por fusão térmica, feita com o próprio capacho, sem o uso de cola – NÃO será pintada ou silkada).

4.4.3.3 Dimensões dos tapetes/capachos variáveis.

4.4.3.4 Formato e tamanho das letras: variável, de acordo com a descrição fornecida pela Contratante.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega dos itens será contado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da

comunicação da emissão da Nota de Empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A Contratante poderá não receber o objeto desta contratação após 20 (vinte) dias corridos de atraso, configurando hipótese de não entrega.

5.4 Os tapetes/capachos deverão ser instalados no seguinte endereço:

#### 5.4.1 Subseção Judiciária de Manhuaçu-MG

Endereço: Rua Capitão Rafael, nº 75 - Centro - Manhuaçu/MG

### **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.5 A Contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou quaisquer impropriedades a contar do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei N 8.078/90, no que couber.

5.6 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, nos mesmas características e padrões de qualidade, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.7 O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de **até 15 (quinze) dias úteis**, após comunicação de recusa pela JUSTIÇA FEDERAL, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, que será avaliada pela Contratante.

5.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela ao final da execução dos serviços.

6.1.2 A avaliação da execução do objeto será aferida pela fiscalização do contrato, que verificará se os componentes do objeto contratado foram efetivamente confeccionados e estão em perfeitas condições de utilização.

6.1.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.3.1 Não produziu os resultados acordados;

6.1.3.2 Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.3.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.3.4 O pagamento, após a retenção ou glosa, será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

### **6.2 DO RECEBIMENTO**

6.2.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

6.2.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.3.1 O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório

do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.3.2 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3.4 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.4.1 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do objeto contratado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.4.3 Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4.4 O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias úteis, após comunicação de recusa pela Contratante, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a Contratada providenciar o recolhimento dos produtos recusados.

6.3.4.5 A entrega de novos itens ocorrerá à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

6.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.6 Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.3.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.3.6.3 Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

6.3.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.3.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

6.3.13A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.3.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.3.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.17 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.3.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.20 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## FORMA DE PAGAMENTO

6.3.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.3.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.3.24** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e art. 5º da Lei 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

7.2 O participante da dispensa de licitação deverá enviar proposta com o valor unitário do item, quantidade, marca/modelo, fabricante, valor total e prazo de garantia (mínimo de doze meses).

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Juntamente com a proposta a Contratada deverá apresentar o CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, com registro regular, emitido para a fabricante do tapete/capacho ofertado, seja ela a própria Contratada ou não.

7.7 Caso a fabricante esteja isenta do cadastro no CTF/APP, deverá comprovar o não enquadramento nesta exigência.

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**7.8** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público (CADIN)**

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.538,00** (dois mil quinhentos e trinta e oito reais).

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133, Art. 137, II);

10.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10.2 SANÇÕES

10.2.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes da Portaria PRESI TRF1 nº 126/2022, no âmbito deste TRF6, por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022, a Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,50% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal de 1º Grau pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

11.2 A Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

11.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

11.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU<sup>2</sup>, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

11.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

11.5 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

11.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.7 Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

*"Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.*

*Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.*

*Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.*

*Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.*

*Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.*

*Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."*

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para

todos os fins.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Julio dos Santos, Supervisor(a) de Seção I**, em 23/05/2025, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1241054** e o código CRC **88F30A72**.

---

Rua Capitão Rafael, 75 - Bairro Centro - CEP 36900-010 - Manhuaçu - MG

0001728-52.2025.4.06.8001

1241054v3